ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

# CONTRATO Nº 0059/2026

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN0025/2026

**QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE**

| |
|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| ENDEREÇO: AV. IRINEU NERI, Nº 374 BAIRRO: IRINEU NERI |
| CIDADE: SÃO CRISTÓVÃO UF: SE CEP: 49100-730 |
| CNPJ: 11.370.658/0001-01 |
| REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES |
| ESTADO CIVIL: PROFISSÃO: |
| CPF: 011.***.***-70 RG: 30*****9 |

**QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**

| |
|---|
| NOME: EDNA SANTOS RODRIGUES |
| ENDEREÇO: RUA D, (LUIZ ALVES I), Nº 121 - LUIZ ALVES, SÃO CRISTÓVÃO (SE) / BRASIL - CEP. 49108-842 |
| TELEFONE: (79) 98857-0509 |
| CPF: 654.***.***-87 |
| INSC. ESTADUAL: |

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA M – VARZEA GRANDE II S/N – USF JOSÉ MACARIO DE SANTANA, situado na Rua M, s/n, no Loteamento Várzea Grande II, no bairro Rosa Elze na cidade de São Cristovão/Se, CEP. 49100-000, conforme especificações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN0025/2026 e seus anexos, bem como na proposta de preços da contratada, os quais constituem parte integrante de este documento, independentemento de transcrição.

| Item | Qtd | Unidade | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| (Cód. 990240) LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA M – VARZEA GRANDE II S/N – USF JOSÉ MACARIO DE SANTANA | 1 | Unidade | R$ 1.166,00 | R$ 13.992,00 |

**CLÁUSULA II – DO VALOR**

O presente contrato possui o valor mensal de R$ 1.166,00 (mil e cento e sessenta e seis reais) e valor global de R$ 13.992,00 (Treze Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais).

## CLÁUSULA III– DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta da seguinte classificação orçamentária:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | AÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO |
|---|---|---|---|---|
| 17009 | 103010026 | 2047 | 339036 | 16000000 |

## CLÁUSULA IV – DO REAJUSTAMENTO

O preço acordado e constante da Cláusula II deste instrumento é fixo, não sofrendo qualquer reajuste no período contratado.

**Parágrafo único -** O valor poderá ser reajustado, mediante acordo entre as partes, **com base na variação do IPCA** , desde de que seja compativel com o preço de mercado.

## CLÁUSULA V – DA INADIMPLÊNCIA

O não pagamento no prazo estipulado na Cláusula II ensejará inadimplência, a ser paga pelo Locatário com base na variação do IPCA, entre a data que deverá ter sido pago até a data do seu efetivo pagamento.

## CLÁUSULA VI – DO RESPALDO LEGAL

Respalda-se o presente Contrato na IN0025/2026: no art. 74, inciso V da Lei n°14.133/21, e na Lei n° 8.245, de 18/10/91, que regula a locação de imóveis, obedecendo, de forma similar, as legislações em vigor ou as que venham a seguir atinentes à espécie.

## CLAÚSULA VII – DA EXTENSÃO DO COMPROMISSO

Os Contratantes obrigam-se, por si, ao fiel cumprimento deste Contrato.

## CLÁUSULA VIII – DAS TAXAS, IMPOSTOS E TRIBUTOS

Compete ao Locatário o pagamento das taxas de água, esgoto e energia, obrigando-se a apresentar os recibos quitados, sempre que solicitados pelo Locador, ou quando findar a locação.

**Parágrafo único -** Compete ao Locador o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU; salvo os casos de isenções amparados em lei específica.

## CLÁUSULA IX- DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Sob pena de responsabilidade civil do Locatário, deverá ser imediatamente levado ao conhecimento do Locador, qualquer aviso de seu interesse pertinente ao imóvel objeto deste Contrato.

## CLAÚSULA X – DA VISTORIA

É reservado ao Locador o direito de vistoriar o imóvel locado, sempre que lhe aprouver, bastando que o faça mediante prévia e escrita comunicação ao Locatário.

## CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O Locatário fica responsável por cumprir o estatuído neste Termo de Contrato, além de:

a) Manter o imóvel em boas condições de uso, cuidando e zelando pela iluminação, telhado, fechos e demais

acessórios;

b) Satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, e a não fazer modificações ou transformações, adaptações, obras ou benfeitorias, sem prévia e escrita autorização do Locador. As benfeitorias, porventura realizadas, ficarão incorporadas ao imóvel, não sendo objeto de ressarcimento.

**CLÁUSULA XII – DAS MELHORIAS**

O Locatário poderá realizar benfeitorias úteis e voluntárias para melhor adequação e utilização das instalações mediante anterior consentimento do Locador.

**CLÁUSULA XIII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES**

Fazem parte integrante deste Contrato, como se transcritos estivessem, os seguintes documentos:

a) Comprovante de propriedade do imóvel;

b) Laudo de Avaliação.

c) Recibo de Quitação de Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU)

**CLÁUSULA XIV- DO PRAZO**

A Locação será de 12 (doze) meses, e, em havendo interesse das partes, podendo ser reincidindo ou prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA XV – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, antes do seu término, devendo o interessado denunciar a avença, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, para efeito de desocupação do imóvel.

**Parágrafo único –** Caso a rescisão seja judicial, o Locatário somente restituirá o imóvel após a decisão do Juízo competente, transitada em julgado.

**CLÁUSULA XVI – DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

São Cristóvão/SE, 10 de novembro de 2026.

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES:01191262570

Assinado de forma digital por FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES:01191262570
Dados: 2026.11.09 10:57:43 -03'00'

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Edna Santos Rodrigues

EDNA SANTOS RODRIGUES
CPF: 654.***.***-87